



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1342, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Art. 2º do Decreto 1278/2023 que regulamenta o tráfego de veículos pesados nas estradas rurais no Município de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4502/2022 - Lei Orçamentária Anual;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto 1278 de 24 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Fica proibido o trânsito de caminhões carregados de madeira nas estradas e pontes rurais de madeira do Município de Pinheiro Machado/RS, em dias de chuva **com acumulado superior a 20mm**, até 72 (setenta e duas) horas após cessar o referido evento climático.*

*§ 1º A precipitação será aferida com base nas informações do Instituto Nacional de Meteorologia e/ou com base em pluviômetros locais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração